



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO SELETIVO N º 02/2016**

**EDITAL Nº 01**

**EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES**  
**ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S LTDA, com supervisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 12/2016, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Federal e Municipal e demais disposições legais, **PROCESSO SELETIVO** destinado a classificar candidatos para o provimento temporário de vagas nos empregos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedregulho, conforme abaixo descrito, visando à contratação temporária de pessoal, conforme descrição e demais instruções constantes do presente edital.

As contratações de pessoal por tempo determinado objeto deste processo de seleção visam fazer frente às necessidades temporárias de excepcional interesse público em decorrência dos afastamentos legais de servidores, substituições e demais situações autorizadas em lei.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os empregos públicos, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para preenchimento temporário das vagas estão estabelecidos na tabela do Item **2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS**.

1.2 As vagas serão disponibilizadas de acordo com as necessidades que vierem a surgir em decorrência das ausências e afastamentos legais, de servidores titulares dos respectivos empregos públicos, além de outras circunstâncias legais que autorizem a contratação excepcional.

1.3 O presente Processo Seletivo tem, para todos os efeitos, validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de sua homologação.

1.4 As etapas do Processo Seletivo dar-se-ão na forma de Comunicados e Extratos de Editais, e serão publicadas no Jornal Oficial de Circulação no Município, e nos sites [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br).

1.5 Será de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Processo Seletivo através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.



1.6 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, caso ocorram as hipóteses legais de contratação.

1.7 Os candidatos classificados estarão sujeitos ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

1.8 O candidato contratado temporariamente deverá cumprir as atribuições e a carga horária inerente ao respectivo emprego, sendo a contratação regida para todos os fins pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Leis Municipais e demais disposições legais aplicáveis.

## 2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 Os empregos públicos objetos deste Processo Seletivo, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para preenchimento da vaga são os estabelecidos na tabela abaixo, conforme segue:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	30 hs/s	2.092,13	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e EJA	30 hs/s	2.092,13	Licenciatura de graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica.
EMPREGOS		HORA AULA (R\$)	REQUISITOS
Professor Educação Artística		15,81 hora/aula	Licenciatura Plena com habilitação específica.
Professor Educação Física		15,81 hora/aula	Licenciatura Plena com habilitação específica
Professor Inglês		15,81 hora/aula	Licenciatura Plena com habilitação específica.

2.2 As atribuições sumárias dos empregos e o conteúdo programático encontram-se dispostos no **ANEXO I** e **ANEXO II** que integram o presente edital.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;



IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

VI – aptidão física e mental compatível com o exercício do emprego, comprovada mediante perícia médica e exames médicos exigidos em momento oportuno;

VII – estar profissionalmente apto para o exercício do emprego, com a habilitação exigida para o desempenho de suas atribuições;

VIII – não apresentar antecedentes criminais ou, se os tiver, demonstrar sua ressocialização;

IX – ser devidamente classificado neste Processo Seletivo.

3.2 A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da eventual contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação.

3.2.1 As documentações básicas para a contratação são:

- a) Cédula de Identidade - RG, inscrição no CPF/MF e Título Eleitoral;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Comprovante atualizado do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de abertura de conta corrente em Instituição Financeira indicada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedregulho;
- i) Exame Médico realizado pela perícia médica oficial;
- j) Comprovante de Escolaridade compatível ou superior ao emprego a ser contratado;
- k) Certidão de nascimento do (s) filho (s);
- l) Carteira de Reservista, se homem;
- n) Registro no órgão de classe, quando couber.

3.2.2 A critério da Prefeitura Municipal de Pedregulho poderão ser suprimidos ou exigidos outros documentos para comprovação dos requisitos para a contratação.



3.3 A acumulação de empregos somente será permitida àqueles casos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido **entre às 00:00h do dia 24 de fevereiro às 23:59:59hs do dia 08 de março de 2016**, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do Processo Seletivo, **no endereço eletrônico [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br)**, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

**4.1.1 Haverá um Posto de Atendimento presencial junto à Secretaria Municipal de Educação, na “Casa da Cultura”, localizada à Praça Padre Luís Sávio, nº 77, Centro, Pedregulho/SP, aberto das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h para dirimir dúvidas e esclarecimentos aos candidatos.**

4.2. Tendo em vista que as provas serão aplicadas em dois períodos distintos, conforme descrito no item 6.1, **fica autorizada a inscrição para mais de um emprego neste Processo Seletivo, a critério e responsabilidade única do candidato.**

4.3 O valor da taxa de inscrição consta na tabela abaixo, e deverá ser recolhido por intermédio de boleto bancário emitido automaticamente pelo sistema durante o processo de inscrição, pagável em qualquer rede bancária dentro do prazo de vencimento.

EMPREGO	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Professor de Educação Básica Infantil	R\$ 50,00
Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e EJA	R\$ 50,00
Professor de disciplina Específica do Ensino Fundamental – Educação Artística	R\$ 50,00
Professor de disciplina Específica do Ensino Fundamental – Educação Física	R\$ 50,00
Professor de disciplina Específica do Ensino Fundamental – Inglês	R\$ 50,00

4.4 O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido por intermédio de boleto bancário emitido automaticamente pelo sistema durante o processo de inscrição, pagável em qualquer rede bancária dentro do prazo de vencimento.

4.5 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

4.5.1. Acessar o site acima referido, ler atentamente as instruções disponíveis neste edital, e preencher integral e corretamente a Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo - Edital nº 02/2016 da Prefeitura Municipal de Pedregulho. O envio da Ficha de Inscrição somente estará confirmado após o sistema informar o número de inscrição.



4.5.2 Preencher corretamente a ficha de inscrição e imprimir o boleto bancário disponível ao final do processo, devendo ser efetuado o pagamento até a data limite indicada no documento. O pagamento fora deste prazo acarretará o indeferimento da inscrição.

4.5.3 A Planexcon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.6 A inscrição será deferida somente se:

4.6.1 O candidato houver completado todo o processo, inclusive obtido o número de Inscrição, até a data limite disposto no item 4.1;

4.6.2 Comprovado o pagamento do boleto bancário, até a data limite de pagamento indicado no documento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

4.7 Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição seja posterior à data limite, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

4.8 **NÃO SERÁ ACEITO**, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa pelas seguintes opções:

4.8.1 Agendamento de pagamento de título de cobrança;

4.8.2 Pagamento de conta por envelope;

4.8.3 Transferência eletrônica;

4.8.4 DOC e DOC eletrônico;

4.8.5 Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

4.8.6 Depósito em caixa eletrônico;

4.8.7 Pagamento por meio de cheque.

4.9 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e um documento oficial de identidade com foto de acordo com o item 4.16 deste edital.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

4.11 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento.



4.12 Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 do edital.

4.13 A Prefeitura Municipal de Pedregulho e a empresa organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

4.14 Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança do endereço eletrônico, fato este que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo até a data da homologação do presente Processo Seletivo. Após a homologação, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da própria Prefeitura Municipal de Pedregulho.

4.15 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, cujas quais não poderá se alegar desconhecimento.

4.16 A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.4 deste Edital.

4.17 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.18 O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização dos seus dados, em caso de alteração, conforme item 4.13 deste edital.

4.19 Para a efetiva contratação, a Prefeitura Municipal de Pedregulho convocará o candidato através de publicação em Jornal Oficial de Circulação no Município e no site [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá na não contratação do candidato ao emprego/vaga e no chamamento dos demais candidatos na ordem de classificação.

## **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo, que visa a contratação temporária de pessoal, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais, classificado no Processo Seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade



entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada conforme ANEXO I – Atribuição Sumária, caso em que se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, o mesmo estará inabilitado para a contratação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação, e a nota mínima exigida.

5.4 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, braile, intérprete de LIBRAS, etc.) ou de sala em condições especiais, deverá requerer, por escrito, na forma do ANEXO III, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, até o último dia de encerramento das inscrições, juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, específico para o Processo Seletivo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5 Os documentos previstos no item anterior deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Praça Padre Luís Sávio, nº 77, Centro, Pedregulho/SP.

5.6 Os deficientes que deixarem de solicitar a prova especial no prazo citado no item anterior, e nas suas respectivas condições, conforme o ANEXO III, não terão direito a prova especial, seja qual for o motivo alegado.

5.7 Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente a fonte 24.

5.9 A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressadas.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no Município de Pedregulho, previstas para o **dia 10 (dez) de abril de 2016, na Escola Estadual Artur Belém Junior, localizada na Rua Abib Naufil Santiago, nº 162, Centro, Pedregulho/SP**, assim distribuídos:

<b>EMPREGOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
-----------------	----------------	----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Rua Cel. André Vilela, 96 – Centro – Pedregulho/SP



Professor de Educação Infantil Professor de Educação Artística Professor de Educação Física Professor de Inglês	Manhã	Das 09:00h às 12:00h
Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e EJA	Tarde	Das 14:00h às 17:00h

6.2 O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas, **de caráter classificatório e eliminatório**, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do ANEXO II do presente Edital.

6.3 A confirmação sobre a data, horário e local da realização da prova, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente, após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação para as Provas que será publicado no Jornal Oficial de Circulação no Município, e nos sites [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br).

## 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova **OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário a contratação para desempenho do respectivo emprego público. A prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

EMPREGOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano) e EJA, PROFESSOR: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS.					
DISCIPLINAS					
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHEC. GERAIS	TOTAL
Quantidade de Questões	05	05	15	05	30
(x) Peso Individual	3,00	3,00	4,00	2,00	
(=) Total dos Pontos	15,00	15,00	60,00	10,00	100,00





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

*Rua Cel. André Vilela, 96 – Centro – Pedregulho/SP*



7.1.1 A cada questão serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

7.2 O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no ANEXO II.

7.3 Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início das mesmas.

7.4 O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

7.4.1 Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.16 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

7.4.1.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

7.4.2 A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

7.4.3 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

7.5 Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

7.6 O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

7.7 Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

*Rua Cel. André Vilela, 96 – Centro – Pedregulho/SP*



7.8 Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

7.9 A prova constará de questões com testes de múltipla escolha, podendo seu conteúdo variar conforme item 7.1 deste edital.

7.10 A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas - GABARITO. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início; os 02 (dois) últimos candidatos a entregar as provas permanecerão na sala para efetuar, juntamente com o Fiscal de Prova, a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas, bem como assinatura de termo de ocorrência.

7.11. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.12 O candidato deverá assinar a Lista de Presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

7.13 O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, preenchendo e assinando o seu nome junto à capa da prova e verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao emprego em que se inscreveu; a seguir verificará se o Caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.1; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.14 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Prova que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.15 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Provas, em função da reserva de direitos autorais e por questões de segurança, o qual deverá ser devolvido juntamente com o gabarito, mas poderá utilizá-lo como rascunho no decorrer da prova.

7.15.1 O caderno de questões será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br), quando da divulgação do gabarito oficial, para consulta e utilização em eventuais recursos

7.16 As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida



necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta; caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada; a Folha de Respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.

7.17 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.18 A folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.19 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante as provas:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;
- f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova;



7.20 No mesmo prazo da divulgação do caderno de questões, o candidato poderá consultar o gabarito oficial no Jornal Oficial de Circulação no Município, e nos sites [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br).

7.20.1 O candidato poderá consultar o gabarito extraoficial na data do dia da realização das provas, a partir das 18:00h, no site [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br).

7.20.2 Não serão informados resultados por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

**7.21 Tendo em vista tratar-se de processo seletivo, somente os candidatos que forem classificados na respectiva ordem de classificação, poderão ser aproveitados para futura contratação temporária.**

7.22 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.19 no dia de realização das provas, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Pedregulho e a empresa organizadora do Processo Seletivo pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles.

## **8. DA NOTA FINAL DE DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 Para todos os candidatos as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.1 deste Edital.

**8.1.2 Serão desclassificados os candidatos que não atingirem no mínimo a média de pontos obtidos por todos os candidatos que realizarem a prova no respectivo emprego, seguindo de acordo a tabela constante do item 7.1.**

8.1.3 Para encontro da média de pontuação será elaborada a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{TPE}{NCE}$$

**ONDE:**

MP = Média de Pontuação

TPE = Total de Pontos do Emprego

NCE = Número de Candidatos do Emprego

8.2 Em caso de empate na nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato inscrito que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); maior idade; casado/convivente ou viúvo; maior número de filhos; ou por sorteio público realizado junto a Prefeitura Municipal de Pedregulho, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.



8.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita através de Edital publicado no Jornal Oficial de Circulação no Município, e nos sites [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br), por ordem decrescente de nota final.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 O candidato poderá apresentar recurso administrativo, dos gabaritos e da classificação provisória dos candidatos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

9.2 O recurso administrativo deverá seguir preferencialmente, o modelo do ANEXO V deste Edital e ser protocolizado pessoalmente pelo candidato ou seu representante legal, através de procuração, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedregulho, localizada na “Casa da Cultura”, sita à Praça Padre Luís Sávio, nº 700, Centro, Pedregulho/SP.

9.3 Devem constar necessariamente do recurso: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego para o qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura, conforme modelo definido no ANEXO V deste Edital.

9.4 Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.5 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações esse poderá, eventualmente, na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

9.6 Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.

9.7 Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 9.1 e 9.2.

9.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A convocação para a contratação dos candidatos será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Pedregulho, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, exigidos para comprovação dos requisitos para o emprego, conforme item 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.



10.1.1 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

10.2 A classificação do candidato neste Processo Seletivo gera apenas a mera expectativa de direito à contratação, sendo reservada à Administração a escolha pela contratação em número que atenda aos seus interesses e oportunas necessidades.

10.3 O chamamento para contratação será feito por convocação publicada no Jornal Oficial de Circulação no Município e no site [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). A Prefeitura Municipal de Pedregulho não se responsabiliza pelas alterações dos dados sem comunicação prévia por parte do candidato ou pelo não acompanhamento do mesmo às referidas publicações.

10.4 O candidato que, ao ser convocado, não se apresentar, se recusar, desistir por escrito ou depois de contratado, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito à contratação ou terá o seu contrato rescindido, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

10.5 O contrato de trabalho por prazo determinado será extinto pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Administração ou por iniciativa do Contratado.

10.6 Nas contratações por prazo determinado realizadas em conformidade com o presente Processo Seletivo, serão observados os padrões de vencimento do órgão contratante, nos termos do item 2 deste edital.

10.7 O candidato ao ser contratado deverá assumir as atribuições inerentes ao emprego pelo qual se inscreveu, cujo prazo de contratação será variado de acordo com as necessidades da Administração e ao momento da contratação.

10.8 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado a ser oportunamente firmado variará conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pedregulho, por um período de até 12 (doze) meses.

10.9 Aplicam-se aos candidatos contratados o regime celetista de trabalho e as disposições vigentes aos funcionários públicos municipais à época da contratação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



11.3 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

11.4 O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais contatos.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a homologação oficial do resultado do Processo Seletivo, que será publicado no Jornal Oficial de Circulação no Município, e nos sites [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br).

11.6 A incineração das provas e dos gabaritos será realizada somente após a apreciação e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos respectivos atos de admissão, mantendo-se, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros cadastrais e eletrônicos.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada exclusivamente para este fim.

11.8 A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S LTDA.

11.9 Os candidatos que vierem a ser contratados, estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão e horas extraordinárias para o bom desempenho das atividades públicas.

11.10 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I - Atribuição Sumaria;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Modelo de Requerimento - Portador de Necessidades Especiais;

ANEXO IV - Modelo de Recurso;

Anexo V - Cronograma;

11.11 E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e [www.planexcon.com.br](http://www.planexcon.com.br), e em Jornal Oficial de Circulação no Município de forma resumida.

Pedregulho, 22 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA**

**EMPREGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Promover a educação da criança aplicando metodologia atualizada e moderna, preparando-a para o processo de alfabetização e conduzindo-a a socialização e à integração ao meio social de acordo com os referenciais curriculares nacionais para a educação infantil.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados.
- Elaborar planejamento semanal conforme orientações recebidas, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária;
- Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de sua capacidade ou sob orientação pedagógica, de forma a facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- Discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a definição adequada dos objetivos, recursos e metodologia;
- Ministrar aulas, transmitindo através da adaptação dos métodos regulares de ensino, do uso da leitura conhecimentos assistemáticos da comunicação escrita e verbal, do meio geográfico-social, de habilidades fundamentais à sua integração no meio ambiente;
- Cumprir normas e orientações emanadas das instâncias superiores;  
Interessar-se pelo próprio aperfeiçoamento profissional através de estudos frequências em cursos oferecidos pela SME;
- Cumprir o disposto no artigo 48 da Lei 2079/2011, dos deveres da Carreira do Magistério Municipal;
- Colaborar com todas as atividades promovidas pela Escola;
- Proceder com distinção, com ética e cortesia assumindo postura profissional, no exercício da função;
- Executar outras atividades inerentes e correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

**ESCOLARIDADE:** Diploma de professor obtido em curso de magistério em nível superior ou Licenciatura de graduação plena em Pedagogia nível Superior. Para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica.





**EMPREGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º ao 5º ano) e EJA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Promover a educação do aluno em conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais comprometendo-se com a eficácia do seu aprendizado.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com conhecimento prévio e potencialidades de seus alunos;
- Elaborar planejamento semanal em conformidade com as orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Selecionar e confeccionar o material didático e pedagógico a ser utilizado;
- Desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e à criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambiente propício a uma ação educativa mais completa;
- Desenvolver projetos que envolvam integração entre os componentes curriculares;
- Promover a recuperação dos alunos com aproveitamento insatisfatório;
- Participar das reuniões e atividades promovidas pela Escola;
- Elaborar as provas bimestrais para avaliação dos alunos conforme orientações recebidas do Assessor Técnico Pedagógico;
- Cumprir o disposto no artigo 48 da Lei 2079/2011, dos deveres da Carreira do Magistério Municipal;
- Participar da elaboração de Projetos de Reforço e Recuperação para os alunos com defasagem de aprendizagem;
- Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária;
- Cumprir normas e orientações emanadas das instâncias superiores;
- Proceder com distinção, com ética e cortesia assumindo postura profissional, no exercício da função;
- Executar suas tarefas em conformidade com as normas estabelecidas com SME;
- Executar outras atividades inerentes e correlatas que lhe forem determinadas.

**ESCOLARIDADE:** Diploma de professor obtido em Curso de Magistério em nível superior ou Licenciatura de graduação plena em Pedagogia nível Superior, com habilitação específica.

**EMPREGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS DISCIPLINAS DE  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E DE INGLÊS**



**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Promover a educação do aluno em conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais comprometendo-se com a eficácia do aprendizado.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com conhecimento prévio e potencialidades de seus alunos;
- Elaborar planejamento semanal em conformidade com as orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Selecionar e confeccionar o material didático e pedagógico a ser utilizado;
- Desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, de relacionamento social e à criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambiente propício a uma ação educativa mais completa;
- Desenvolver projetos que envolvam integração entre os componentes curriculares;
- Promover a recuperação dos alunos com aproveitamento insatisfatório;
- Participar das reuniões e atividades promovidas pela Escola, inclusive HTPCs;
- Elaborar as provas bimestrais para avaliação dos alunos conforme orientações recebidas do Assessor Técnico de Planejamento Educacional;
- Trabalhar em conjunto com o Professor Titular da classe convergindo para um trabalho integrado ao Currículo e aos Conteúdos desenvolvidos, facilitando a promoção e integração do aluno;
- Cumprir normas e orientações emanadas das instâncias superiores;
- Proceder com distinção, com ética e cortesia assumindo postura profissional, no exercício da função;
- Executar outras atividades inerentes e correlatas que lhe forem determinadas.

**ESCOLARIDADE:** Diploma de professor obtido em Curso de Licenciatura Plena na área específica.

**ANEXO II**



## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **LEGISLAÇÕES:**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO - Seção I - DA EDUCAÇÃO. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm))

**Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (ECA) – Título I- Das Disposições Preliminares, Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Título V - Do Conselho Tutelar -Capítulo I- Disposições Gerais-(disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm))-

**Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (LDB) TÍTULO I - Da Educação. TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional. TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar. TÍTULO IV - Da Organização da Educação Nacional. TÍTULO V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. CAPÍTULO I - Da Composição dos Níveis Escolares. CAPÍTULO II -DA EDUCAÇÃO BÁSICA -Seção I - Das Disposições Gerais. Seção II - Da Educação Infantil. CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. TÍTULO VI - Dos Profissionais da Educação. TÍTULO VII - Dos Recursos financeiros.(disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm))

**Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf))

**Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=13684:resolucoes-ceb-2009&catid=323:orgao](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13684:resolucoes-ceb-2009&catid=323:orgao) )

Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2097-pceb020-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2097-pceb020-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192))

Lei nº 2079 de 05 de Julho de 2011. “Dá nova redação à Lei nº 1765, que institui o Estatuto e Plano de Carreira, vencimentos e salários do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas.” Atendendo a Lei Federal 11.494/07, Lei Federal 11.738/2008 e a Lei Federal 12.014/2009.



**Lei nº 2538 de 17 de junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o artigo 182 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Os elementos do trabalho pedagógico: objetivos, conteúdos, orientações didáticas e avaliação. A criança. Educar/cuidar na Educação Infantil. Educação Infantil e Currículo; Projetos de trabalho. Eixos de trabalho: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática na Educação Infantil: ideias e práticas correntes. Brinquedos e Brincadeiras. Projeto Político - Pedagógico; Educação Infantil e inclusão. O Professor de Educação Infantil. Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky. Os fundamentos filosóficos da educação. Fundamentos biológicos do desenvolvimento infantil. Psicologia do Desenvolvimento.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume 1. Introdução. (Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei\\_vol1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf). Volume 2 - Formação pessoal e social. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>. Volume 3- Concepção de mundo. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>.)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação Básica- Brasília: MEC/SEB, 2012 (disponível: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12579:educacao-infantil>)

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. – São Paulo: Cortez, 2011

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. 2010. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>)

LA TAILLE, Yves de. DANTAS, Heloysa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992

PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas Sul. 2000

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano e EJA**



## LEGISLAÇÕES:

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO - Seção I - DA EDUCAÇÃO. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm))

**Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (ECA) – Título I- Das Disposições Preliminares, Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Título V - Do Conselho Tutelar -Capítulo I- Disposições Gerais-(disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm))-

**Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (LDB) TÍTULO I - Da Educação. TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional. TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar. TÍTULO IV - Da Organização da Educação Nacional. TÍTULO V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. CAPÍTULO I - Da Composição dos Níveis Escolares. CAPÍTULO II -DA EDUCAÇÃO BÁSICA -Seção I - Das Disposições Gerais. Seção III - Do Ensino Fundamental. Seção V - Da Educação de Jovens e Adultos - CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. TÍTULO VI - Dos Profissionais da Educação. TÍTULO VII - Dos Recursos financeiros. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm))

**Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

(disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf))

**Parecer CNE/CEB nº 11, aprovado em 7 de julho de 2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category\\_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192))

**Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf))

**Lei nº 2079 de 05 de Julho de 2011.** “Dá nova redação à Lei nº 1765, que institui o Estatuto e Plano de Carreira, vencimentos e salários do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas.” Atendendo a Lei Federal 11.494/07, Lei Federal 11.738/2008 e a Lei Federal 12.014/2009.



**Lei nº 2538 de 17 de junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o artigo 182 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico. Gestão participativa. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da aprendizagem. Educação Inclusiva. Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky. Os fundamentos filosóficos da educação. Psicologia do Desenvolvimento.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo; organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 52 p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>)

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 126p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>)

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. – São Paulo: Cortez, 2011

FERNANDES, Cláudia de Oliveira. FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação; organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>)

JEFFREY, Débora Cristina. A Educação de jovens e adultos: questões atuais. Curitiba/PR : Editora CRV, 2013

LA TAILLE, Yves de. DANTAS, Heloysa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992

PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas Sul. 2000

SILVA, Maria Alice Setubal Souza et. al. A escola e sua função social. São Paulo: CENPEC. Raízes e Asas v1. 2008 (disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/866/1758.pdf?sequence=1&isAllowed=y>)

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2ª ed. 2006



## **ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

### **LEGISLAÇÕES:**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I - DA EDUCAÇÃO. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm))

**Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (ECA) – Título I- Das Disposições Preliminares, Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Título V - Do Conselho Tutelar -Capítulo I- Disposições Gerais-(disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm))-

**Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (LDB) TÍTULO I - Da Educação. TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional. TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar. TÍTULO IV - Da Organização da Educação Nacional. TÍTULO V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. CAPÍTULO I - Da Composição dos Níveis Escolares. CAPÍTULO II -DA EDUCAÇÃO BÁSICA -Seção I - Das Disposições Gerais. Seção III - Do Ensino Fundamental.- CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. TÍTULO VI - Dos Profissionais da Educação. TÍTULO VII - Dos Recursos financeiros. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm))

**Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

(disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf))

**Parecer CNE/CEB nº 11, aprovado em 7 de julho de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.** (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category\\_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192))

**Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf))

**Lei nº 2079 de 05 de Julho de 2011.** “Dá nova redação à Lei nº 1765, que institui o Estatuto e Plano de Carreira, vencimentos e salários do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas.” Atendendo a Lei Federal 11.494/07, Lei Federal 11.738/2008 e a Lei Federal 12.014/2009.



**Lei nº 2538 de 17 de junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o artigo 182 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Gestão participativa na escola. Projeto político-pedagógico. Educação inclusiva. Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky. Os fundamentos filosóficos da educação. Psicologia do Desenvolvimento.

Arte no Ensino Fundamental I: Conteúdos, Objetivos, Orientações Didáticas, A Avaliação no Ensino de Arte. As contribuições da história da arte nas diferentes linguagens. História da arte universal. História da arte do Brasil. O pensar/fazer/fruir pedagógico da Arte para estimular a criatividade. A Arte visual: a linguagem visual, fazer e olhar imagens. Outras maneiras de tratar as imagens: pintura, colagem, modelagem quadrinhos, fotografia, desenho animado. A reutilização e construção de novos elementos para formas e texturas. A arte tridimensional com a apresentação geométrica (altura, largura e profundidade). Música e dança: os sons e a música, compor e interpretar, escutar música, dança com favorecimento as questões sociais e folclóricas. O teatro: representar, dramatizar, teatralizar. Técnica do Movimento com a utilização da motricidade, do ritmo, da coordenação espaço temporal e da musicalidade.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo; organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 52 p. (disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>)

BARBOSA. Ana Maria Mae. Arte-Educação: leitura no subsolo. 6ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte (vl. 6 ) Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 130p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>)

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14.ed. – São Paulo: Cortez, 2011

GOMBRICH, Ernst Hans. A História da Arte - 16ª Ed. R.J: LTC, 2000.

LA TAILLE, Yves de. DANTAS, Heloysa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992

MARTINS. Miriam Celeste & PICOSQUE, Gisa & GUERRA, Teresinha Telles. Didática de Ensino da Arte: poetizar, fruir e conhecer, São Paulo: FTD, 1998.

SILVA, E. A. da; OLIVEIRA, F. R.; SCARABELLI, L; COSTA, M. L. de O; OLIVEIRA, S. B. SANT'ANNA. V.L. Fazendo arte para aprender: A importância das artes visuais no ato educativo In. Pedagogia em ação, v.2, n.2, p. 94/104, nov. 2010. (disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/pedagogiacao/article/viewFile/4850/5029>)





SILVA, Maria Alice Setubal Souza et. al. A escola e sua função social. São Paulo : CENPEC. Raízes e Asas v1. 2008 (disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/866/1758.pdf?sequence=1&isAllowed=y>)

## **ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **LEGISLAÇÕES:**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I - DA EDUCAÇÃO. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm))

**Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (ECA) – Título I- Das Disposições Preliminares, Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Título V - Do Conselho Tutelar -Capítulo I- Disposições Gerais-(disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm))-

**Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (LDB) TÍTULO I - Da Educação. TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional. TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar. TÍTULO IV - Da Organização da Educação Nacional. TÍTULO V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. CAPÍTULO I - Da Composição dos Níveis Escolares. CAPÍTULO II -DA EDUCAÇÃO BÁSICA -Seção I - Das Disposições Gerais. Seção III - Do Ensino Fundamental.- CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. TÍTULO VI - Dos Profissionais da Educação. TÍTULO VII - Dos Recursos financeiros. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm))

**Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf))

**Parecer CNE/CEB nº 11, aprovado em 7 de julho de 2010.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category\\_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192))

**Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf))



**Lei nº 2079 de 05 de Julho de 2011.** “Dá nova redação à Lei nº 1765, que institui o Estatuto e Plano de Carreira, vencimentos e salários do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas.” Atendendo a Lei Federal 11.494/07, Lei Federal 11.738/2008 e a Lei Federal 12.014/2009.

**Lei nº 2538 de 17 de junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o artigo 182 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Gestão participativa na escola. Projeto político-pedagógico. Educação inclusiva. Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky. Os fundamentos filosóficos da educação. Psicologia do Desenvolvimento.

Educação Física no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): Conteúdos, Objetivos, Orientações Didáticas, Avaliação.

Relações Fundamentais: Educação Física e Educação; Educação Física e Motricidade Humana; Educação Física e a inclusão. Nutrição e atividade física. Educação Física e Movimento Humano; Educação Física e Cultura Corporal; Esporte; Saúde; Sociedade e Cidadania; Possibilidades de experiências corporais: Brincadeira; Jogo; Jogo esportivo; Esporte; Movimentos básicos; Ginástica; Dança.

Possibilidades de experiências prático-teóricas; cognitivas, sociais e afetivas: a lucidez/lazer/recreação; A competição / cooperação / sociabilização; Composição Corporal; Conhecimento sobre Aptidão Física; Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida; Jogos educativos (motores, sensoriais e de raciocínio); Atividades rítmicas e expressivas.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo; organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 52 p. (disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>)

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação física, vl. 7/ Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 96p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro07.>)

CHICON, José Francisco e RODRIGUES, Graciele Massolini (organizadores). Educação Física e os desafios da inclusão. Vitória – ES, Edufes, 2013

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. – São Paulo: Cortez, 2011

GONÇALVES, Fátima. Psicomotricidade e Educação Física. 1 ed. São Paulo, Ed. Cultural RBS, 2010



GUISELINI, Mauro. Aptidão física, saúde, bem estar: fundamentos teóricos e exercícios práticos. 2. ed. São Paulo: Phorte, 2006

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13 ed., São Paulo: Cortez, 2010

LA TAILLE, Yves de. DANTAS, Heloysa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992

LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57.

SILVA, Maria Alice Setubal Souza et. al. A escola e sua função social. São Paulo : CENPEC.

Raízes e Asas v1. 2008 (disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/866/1758.pdf?sequence=1&isAllowed=y>)

## **ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR DE INGLÊS**

### **LEGISLAÇÕES:**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I - DA EDUCAÇÃO. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm))

**Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (ECA) – Título I- Das Disposições Preliminares, Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Título V - Do Conselho Tutelar -Capítulo I- Disposições Gerais-(disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm))-

**Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (LDB) TÍTULO I - Da Educação. TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional. TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar. TÍTULO IV - Da Organização da Educação Nacional. TÍTULO V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. CAPÍTULO I - Da Composição dos Níveis Escolares. CAPÍTULO II -DA EDUCAÇÃO BÁSICA -Seção I - Das Disposições Gerais. Seção III - Do Ensino Fundamental. CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. TÍTULO VI - Dos Profissionais da Educação. TÍTULO VII - Dos Recursos financeiros. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm))

**Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

(disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf))



Parecer CNE/CEB nº 11, aprovado em 7 de julho de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category\\_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192))

**Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf))

**Lei nº 2079 de 05 de Julho de 2011.** “Dá nova redação à Lei nº 1765, que institui o Estatuto e Plano de Carreira, vencimentos e salários do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas.” Atendendo a Lei Federal 11.494/07, Lei Federal 11.738/2008 e a Lei Federal 12.014/2009.

**Lei nº 2538 de 17 de junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o artigo 182 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico. Gestão participativa. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da aprendizagem. Educação Inclusiva. Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky. Os fundamentos filosóficos da educação. Psicologia do Desenvolvimento.

Text: Genre. Interpretation of texts, vocabulary. Grammar.

Meaning of words: synonyms and antonyms.

Articles. Nouns: Plural of nouns. Pronouns. Numerals. Adjectives. Adverbs and adverbial phrases. Prepositions. Conjunctions. Verbs and tense: simple past, simple present, present continuous and simple future.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo; organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 52 p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>)

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. –



Brasília: MEC/SEF, 1997. 126p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>)

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998. 120 p. (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn\\_estrangeira.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf))

CAMPOS, Giovana Teixeira. Manual Compacto de Gramática da Língua Inglesa - Ensino Médio. São Paulo: Editora Rideel, 2010

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. – São Paulo: Cortez, 2011

DIXSON, Robert J. Graded Exercises In English. São Paulo: Disal Editora, 2007

LA TAILLE, Yves de. DANTAS, Heloysa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992

### **SITES PARA ESTUDO:**

<http://www.solinguainglesa.com.br>

## **CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS EMPREGOS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia oficial (nova ortografia); acentuação, pontuação; crase; classes gramaticais; função sintática dos termos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; verbos (pessoas, tempos, modos e vozes); sinônimos e antônimos; figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonética: encontros vocálicos (ditongo, tritongo e hiato); Encontros Consonantais; Dígrafos; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabo, dissílabo, trissílabo e polissílabo); Divisão silábica; Sílabas proparoxítonas; Sintaxe de Concordância e Regência (nominal e verbal), Interpretação de Texto e Gênero Textual.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 144p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf>)

CEREJA. William Roberto e MAGALHÃES. Thereza Cochar. Texto, reflexão e uso, Volume Único - Ensino Fundamental II - Integrado. Editora Atual. 2012.

Dicionário Online Michaelis (disponível em: <http://Michaelis.uol.com.br>)

Sites:

<http://www.soportugues.com.br/secoes/gramatica>

<http://portugues.uol.com.br>

<http://brasilecola.uol.com.br/gramatica>

### **MATEMÁTICA:**



Números naturais; múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; operações fundamentais; sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; inequações e sistemas de 1º e 2º graus; razões, proporções; regra de três; média; juros; porcentagens; cálculo algébrico; potenciação e radiciação; funções de 1º e 2º graus; probabilidade; análise combinatória; números binomiais e binômio de Newton; números complexos. Raciocínio Lógico.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: matemática / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 142p. (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro03.pdf>)

CASTRUCCI. Benedito. GIOVANNI JR, José Ruy. A Conquista da Matemática. 4 volumes. FTD, 2009.

DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris. Matemática. 4 volumes. São Paulo: Ática. 2015.

Sites para estudos:

[www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br)

<http://matematica.com.br/site/index.php>

[www.brasilecola.com.br/matematica](http://www.brasilecola.com.br/matematica)

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo), divulgados na mídia local e/ou nacional.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

Revistas de atualidades: Veja, Isto é, Época, Exame, Guia do Estudante.

Sites:

[www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br)

[www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br)

<http://g1.globo.com/index.html>

<http://educacao.uol.com.br>



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO - NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., concorrente o emprego de....., residente na....., nº ....., Bairro ....., município de....., UF....., venho **REQUERER**, na condição de **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, comprovadamente através do LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

( ) **NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo)

( ) **NECESSITAR DE SALA ESPECIAL** (Discriminar abaixo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

Pedregulho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., concorrente o emprego de....., residente na....., nº ....., Bairro ....., município de....., UF....., apresento recurso junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, contra a/o .....(homologações das inscrições, gabaritos, classificação provisória dos candidatos aprovados).

O fundamento objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os embasamentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por fim, requeiro.....(o pretendido), sendo que ainda, comprovo através das cópias dos documentos (listar todos) que seguem em anexo.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Candidato

RECEBIDO em ...../...../.....

por.....

emprego.....





**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

*Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura Municipal de PEDREGULHO e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.*

<b>ATIVIDADES / ATOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	24/02/2016
Período de Inscrições	das 00:00h do dia 24/02/16 às 23:59:59h 08/03/16
Publicação da Lista de Inscritos e Confirmação do local e horário da Prova Objetiva	15/03/2016
Período de Interposição de Recursos das Inscrições	16/03/2016 e 17/03/2016
Data da Realização das Provas Objetiva	10/04/2016
Divulgação do Gabarito Extraoficial	às 18:00 do dia 10/04/2016
Divulgação Gabarito Oficial e caderno de questões	13/04/2016
Período de Interposição de Recursos referente aos Gabaritos e Questões	14/04/2016 e 15/04/2016
Divulgação da Classificação Provisória	20/04/2016
Período de Interposição da Classificação Provisória	25/04/2016 e 26/04/2016
Classificação Definitiva e Homologação final	29/04/2016